



Lei nº 414/2007

EMENTA: *Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jupi – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o art. 35 da Lei 408/2006 revogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção V
Do Conselho Fiscal

“Art. 35. O Conselho Fiscal é órgão superior de deliberação colegiada, será composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de 02(dois) anos, não admitida a reeleição:

I – 01(um) servidor, do quadro efetivo do Município, indicado através de Portaria do Prefeito Municipal, e 01(um) outro, na forma do § 4º deste artigo para a suplência como representantes do Poder Executivo;

II – 01(um) servidor do quadro efetivo do Município, indicado pelo Poder Legislativo, em decisão de maioria simples da Câmara Municipal, e 01(um) outro, na forma do § 4º deste artigo para a suplência como representantes do Poder Legislativo;

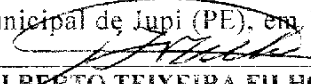
III – 01(um) servidor, do quadro efetivo do Município, indicado pelos servidores efetivos públicos municipais, escolhidos em escrutínio secreto, recaindo a escolha no mais votado, ficando o segundo mais votado para o cargo de suplente na forma do § 4º deste artigo;

IV – O Conselho Fiscal após as indicações nominais de seus componentes, terá posse no prazo de 24(vinte e quatro) horas, reunindo-se no mesmo prazo de 24(vinte e quatro) horas, escolhendo em escrutínio secreto, o presidente do Conselho Fiscal, que tomará posse imediatamente à sua indicação, tudo lavrado em ata em livro próprio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi (PE), em 16 de março de 2007.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

